



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.001/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/0001/2021**

**CONTRATO DE LICITAÇÃO PMD Nº 01.001 /2021.**

### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO E WILSON DE ALMEIDA COMBUSTÍVEL - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE DESTERRO, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.925.968/0001-30, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Valtecio de Almeida Justo, brasileiro, casada, com CPF (MF) nº 428.092.582-87, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado Wilson de Almeida Combustível - ME - Rua João Suassuna, nº. 80, Centro em Desterro-PB-, CNPJ nº . 12.908.745/0001-32, neste ato representado por Wilson de Almeida, CPF nº 309.045.504-30, Carteira de Identidade nº 796920 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### ***CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:***

Este contrato decorre da Dispensa de licitação nº. 7/0001/2021, artigo 24, IV, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### ***CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:***

O presente contrato tem por objeto: Aquisição combustíveis enquanto transcorre processo licitatório, destinados a todas as secretarias, em caráter de urgência e emergência, considerando que a frota do município não poderia ficar sem utilidade, em especial as ambulâncias e os veículos destinados à limpeza urbana.

Os fornecimentos deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº. 7/0001/2021, artigo 24, IV e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### ***CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:***

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	V.TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	35.000	3,79	132.650,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	LITRO	10.000	3,73	37.300,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	4.000	4,58	18.320,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 188.270,00 (Cento e oitenta e oito mil duzentos e setenta reais).**

#### ***CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:***



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, conforme a legislação vigente.

### ***CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:***

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constatare do orçamento vigente: correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual,

#### **UNIDADE ORÇAMENTARIA,**

- 02.000, Gabinete do Prefeito,
- 03.000 da Secretaria de Administração,
- 04.000 Secretaria de Finanças,
- 05.000 Secretaria De Educação E Cultura,
- 06.000 Secretaria De Obras, Urbanismo E Saneamento,
- 08.000 Secretaria De Agricultura,
- 10.000 Secretaria De Planejamento, Orçamento E Gestão
- 12.000 Secretaria Controle Interno E Despesa Pública,
- 13.000 Secretaria De Esporte E Lazer,
- 14.000 Secretaria De Meio Ambiente E Recursos Hídricos,
- 09.001 Secretaria Municipal de Ação Social,
- 09.001 Fundo Municipal De Ação Social,

#### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**

##### **04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**

Objetivo: Dar suporte financeiro às atividades do Gabinete, bem como, custear encargos com despesas do servidor público vinculado ao mesmo.

Fonte : 001 Recursos Ordinários

##### **04 122 1003 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Objetivo: Dar suporte financeiro às atividades da Sec. de Administração bem como, despesas com o servidor público vinculado à mesma.

Fonte : 001 Recursos Ordinários

##### **04 123 1004 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Finanças, bem como, os servidores públicos a ela vinculados.

Fonte : 001 Recursos Ordinários

##### **12 368 1009 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Objetivo: Manter despesas de transporte escolar com recursos próprios garantindo o acesso e permanência do aluno da zona rural em sala de aula.

Fonte : 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

##### **12 368 1009 2018 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FNDE**

Objetivo: Custear o transporte escolar , com recursos do PNATE, para atender alunos residentes na zona rural do município.

Fonte : 123 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte

15 452 1012 2034 Manut. Das ativ. Da sec. De obras, urbanismo e saneamento

Fonte : 001 Recursos Ordinários

20 606 1014 2056 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura

Fonte : 001 Recursos Ordinários



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

10 244 1015 2103 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Ação Social

Fonte : 001 Recursos Ordinários

04 121 1003 2071 Manutenção Da Secretaria De Planejamento E Orçamento

Fonte : 001 Recursos Ordinários

27 812 1017 2074 manutenção das atividades da sec. De esporte e lazer-recursos próprios Fonte : 001

Recursos Ordinários, no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo.

### ***CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:***

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitado.

### ***CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:***

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

**Início:** Imediato

O prazo de vigência do presente contrato será de até 31 de janeiro de 2021, para atender em caráter de urgência, as necessidades do município.

### ***CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:***

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

### ***CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:***

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:***

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:***

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:***

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca que pertence a cidade de DESTERRO - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

DESTERRO – PB, 06 de 01 de 2021.

*Valtecio de Almeida Justo*  
Prefeito  
CPF: 428.092.582-87

**Valtecio de Almeida Justo**  
Prefeitura de Desterro  
CONTRATANTE

*Wilson de Almeida Combustível*  
Wilson de Almeida Combustível - ME  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS;**

*Gono Almeida dos Santos*  
Nome:  
CPF: 054.093.784-31

*Adalberto Queiroz de Oliveira*  
Nome:  
CPF: 043.295.064-83